Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 2.008

Autoriza suplementaçao de verbas

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do Orçamento vigente : -

Codificaçao	Discriminaçao		Importância Cr$
2.1-03070202.02/3132	Outr.Serv.e Encargos	(016)	100.000.000,00
3.3-03080322.09/3111	Pessoal Civil	(043)	60.000.000,00
4.1-08421882.10/3132	Outr.Serv.e Encargos	(052)	50.000.000,00
5.3-10583232.22/3111	Pessoal Civil	(107)	50.000.000,00
5.7-13764472.26/3111	Pessoal Civil	(140)	100.000.000,00
5.7-13764472.26/3132	Outr.Serv.e Encargos	(143)	20.000.000,00
5.8-16885342.27/3111	Pessoal Civil	(151)	50.000.000,00
5.8-16885342.27/3120	Material de Consumo	(153)	50.000.000,00
6.1-15754282.28/3120	Material de Consumo	(160)	50.000.000,00
6.2-15814872.32/3111	Pessoal Civil	(165)	60.000.000,00
6.2-15810312.29/3231	Subvenção à AIDAN	(171)	2.000.000,00
6.2-15810312.30/3231	Subvenção à SADAN	(172)	2.000.000,00
			594.000.000,00

Artigo 2º - O valor da presente suplementação sera coberto com o produto proveniente do " EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ", conforme tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de junho de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Pu-

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria